



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº. GP. 29/2022.

Barra Bonita, 03 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 02/2022, que promove a desafetação de área pública que especifica.

A desafetação pretendida é necessária para obtenção da aprovação do projeto de expansão de nossa orla turística junto à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

No ano de 2017, demos início à expansão da orla turística da cidade, a fim de atrair novos investimentos no setor turístico do município.

Dando continuidade à expansão da orla turística, com autorização dessa Casa, foi desapropriada uma área de aproximadamente 28.000 m² (vinte e oito mil metros quadrados), sem custos para os cofres públicos, na qual o Município promoverá o prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri.

Por meio da Lei nº 3.420, de 23 de setembro de 2021, o trecho onde será construída a ponte para a travessia do Córrego da Estiva foi transferido de Área Verde para Sistema Viário.

Contudo, a CETESB está exigindo a que a Área Verde ora desafetada seja compensada em outro local, no mesmo loteamento Jardim Santa Eliza IX, pelo qual estamos transferindo parte da Área Institucional do referido loteamento para Área Verde.

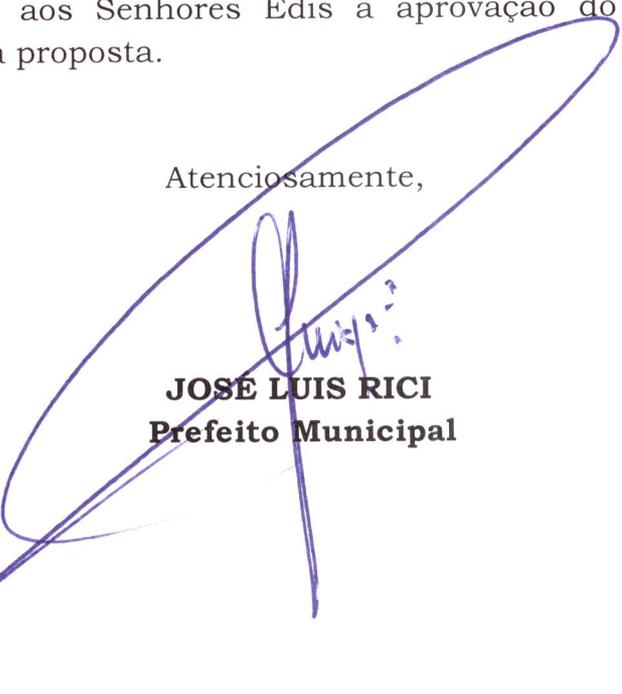


Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Dessa feita, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da sua relevância social, sua aprovação na forma proposta, e **em regime de urgência**, para darmos continuidade ao projeto de expansão da orla turística municipal.

Assim, para o atendimento dos fins colimados, solicitamos aos Senhores Edis a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma proposta.

Atenciosamente,


JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 15:08
FLS.: _____ SO. N.º 36
Barra Bonita, 03 de 02 de 2022
Marcos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 02/2022.

Promove a desafetação de área pública que especifica.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de "Área Institucional" e transferida para a categoria de "Área Verde", a seguinte área de propriedade do Município:

I – Área localizada na Quadra A do loteamento denominado "Jardim Santa Eliza IX", de formato irregular, situado na lateral par do Prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31B (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.017,66m;Este: 749.837,86m), situado junto as divisas da área do imóvel, junto a Cota 432 da Bacia de Acumulação do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Bariri, AES Tietê S.A., propriedade nº 30D, (M-738) desapropriado Victório Petri e outros; deste segue pela mencionada Cota de Desapropriação 432, confrontando com a AES Tietê S.A., com azimute e distância de 307°58'32" e 38,96 metros (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros), até o vértice 31C; deste deflete à direita e passa a confrontar com a Área Verde, por uma distância de 53,44 metros; deste deflete à direita e passa a confrontar com o Sistema de Lazer por uma distância de 27,84 metros; deste deflete à direita em ângulo reto, e segue por uma distância de 62,30 metros, sendo: 2,30 metros em confrontação com o lote nº 13; 12,00 metros em confrontação com os lotes nºs: 14, 15, 16, 17 e 18; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com o lote nº 18 por uma distância de 8,38 metros; deste deflete à direita em ângulo reto e passa a confrontar com o lote nº 19, por uma distância de 20,98 metros; deste, deflete à direita e passa a confrontar com o Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri, com azimute e distância de 278°07'22" e 10,86 metros, até o vértice 31B, ponto inicial da descrição, DESTACANDO deste perímetro uma parcela encravada de 397,11 metros quadrados com a seguinte descrição: do marco I1 de coordenadas (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.031,67m;Este: 749.827,28m); segue até o vértice I2 no azimute 311°01'01", por 16,24 metros, deste defletindo à direita segue até o vértice I3 no azimute 353°43'10", por 21,16 metros, do vértice I3 defletindo à direita segue até o vértice I4 no azimute 83°43'10", por 14,13 metros, do vértice I4 defletindo à direita segue até o vértice I5 no azimute 173°43'10", por 29,90 metros, do vértice I5, defletindo à direita segue até o vértice I1, no azimute de



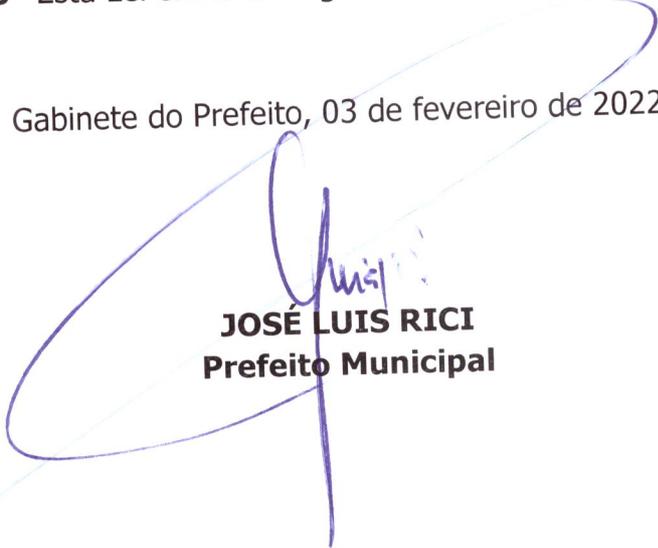
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

217°58'32", na extensão de 4,47 metros, perfazendo assim uma área de **1.752,73 metros quadrados**.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal